PORTARIA N. 1.818/2011

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 73, XXXV, da Resolução Legislativa n.º 543, de 22/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Dânia Aparecida França, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 03/04/2011, sem prejuízo da remuneração a que faz jus.

§ 1º - O pagamento da licença a que se refere o "caput" deste artigo dar-se-á da seguinte forma:

I - ao Município (Câmara Municipal), os primeiros 15 (quinze) dias da licença;

II – ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV os últimos 75 (setenta e cinco) dias da licença.

§ 2º - O pagamento da licença a que se refere o "caput" deste artigo será feito pela Câmara Municipal de Paracatu.

§ 3º - A Câmara Municipal será compensada do valor a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo através de desconto na Guia de Recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV -, nos termos do artigo 39 da Lei 2.403/01, c/c a Instrução Normativa 002/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos oito dias do mês de junho de dois mil e onze, retroagindo seus efeitos a 03/04/2011.

VEREADOR JOÃO MACEDO
Presidente

Praça JK, 449 - Paracatu - CEP. 38.600-000 - Fone.: (38)3672.3003
HomePage: http://www.camaraptu.mg.gov.br - E-mail: camaraptu@zaz.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 14/06/11

Maria Helena Salvador Bolico
Matrícula 470.0101.031